



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

**Dispõe sobre a realização de despesas conforme o que dispõe na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**JAIR CAPODIFOGGIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, a administração está limitada as disponibilidade de caixa, como forma de não transferir despesas de um exercício para outro, sem a correspondente fonte de receita;

**CONSIDERANDO** o princípio essencial da Lei Fiscal citada, está no equilíbrio entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ainda, que para se evitar a constituição em 31/12/2002 de restos a pagar sem que haja disponibilidade de caixa suficiente ,

**DECRETA:-**

**Artigo 1º** - Ficam proibidas a realização de despesas de qualquer natureza, sem prévia consulta e posterior autorização desse Poder Executivo.

**Artigo 2º** - As limitações de empenhos e desembolso vedados no artigo anterior não se aplicam nas despesas referentes a obrigações constitucionais legais, inclusive destinadas ao pagamento de pessoal, excluídas as horas-extras que não impliquem em virtual necessidade de serviço.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Santa Cruz da Conceição, 22 de novembro de 2002.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura